

Recurso PE 40/2019 TRF1

Monica Kikuchi <monica.kikuchi@servix.com>

Sex, 25/10/2019 20:08

Para: NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações <nulit@trf1.jus.br>; DITEC-TRF1-Divisão de Tecnologia <ditec@trf1.jus.br>

Cc: Jurídico <juridico@servix.com>

 2 anexos (884 KB)

Tela manutenção.pdf; Recurso PE 40_2019 TRF1.pdf;

Boa noite, Prezados

A plataforma ComprasNet está em manutenção, conforme anexo.

Desta forma, para cumprirmos o prazo do PE 40/2019 - TRF1, enviamos tempestivamente o Recurso por e-mail.

Atenciosamente,



Servix Informática Ltda

Rua Pequetita, 215 | 7º andar

Vila Olímpia | São Paulo - SP

Monica Kikuchi

Jurídico

+55 11 3525-3424

São Paulo, 25 de outubro de 2019

Ao Ilustríssimo Senhor Pregoeiro do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF1
Pregão Eletrônico 040/2019
Processo Administrativo 0020256-25.2018.4.01.8000

A **Servix Informática Ltda.**, empresa privada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.134.191.0002-28, sediada no SIG Quadra 04, Lote 125, Bloco A, Salas 01 e 02, Cruzeiro – Brasília / DF – CEP. 70.610-440, devidamente representada por seu Sócio Diretor **Vanderlei Calejon**, com fulcro no art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002 e no item 12.1 do edital, apresenta tempestivamente **Recurso Administrativo** contra a decisão que aceitou a proposta apresentada pela empresa **LTA-RH Informática Comércio e Representações Ltda.**, no Pregão Eletrônico 40/2019, para os itens 01 e 02 (Grupo 01).

Trata-se de Pregão Eletrônico cujo objeto é a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos Servidores tipo Rack e Solução de Hiperconvergência, com assistência técnica pelo período de 60 (sessenta) meses e serviço de instalação, para atender às necessidades das Subseções e Seções Judiciárias, bem como do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1, de acordo com quantidades e exigências constantes dos Anexos do Edital.

DOS MOTIVOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA LTA-RH

O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/1993 determina que o edital deve fazer lei entre as partes, não podendo ser descumprido pela Administração nem por seus Administrados.

É o que se aduz do acórdão 1932/2009 do Plenário do TCU, cujo julgamento determina o dever de se abster da contratação de bens com características diferentes das especificadas em edital, em respeito ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

No caso em tela, a proposta da licitante com o melhor lance (**LTA-RH**) não atende as especificações técnicas exigidas no edital 40/2019, conforme abaixo elucidado.

Reitera-se o entendimento que é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

A - Do não-atendimento ao item 1.14.2 do Termo de Referência

“1.14.2: os nós deverão possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental”.

A Licitante LTA-RH apresentou comprovação técnica que não possui tal funcionalidade, vide página 8 do catálogo "docu87343_VxRailAppliances-on-14thGeneration-PowerEdgeServers-E-SeriesOwner's-Manual".

Na página 01 da Declaração Técnica, a licitante LTA-RH informou que “possui botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental”.

(Proposta: Item – “Overview”/ Subitem “Right control panel view”).

(página 9 do Anexo I-A - VXRAIL E560).

Retiramos do documento referenciado pela LTA-RH (docu87343_VxRailAppliances-on-14thGeneration-PowerEdgeServers-E-SeriesOwner's-Manual) o seguinte trecho com as informações sobre o botão de energia do equipamento ofertado:

“Indicates if the appliance is turned on or off. Press the power button to manually turn on or off the appliance. NOTE: Press the power button to gracefully shut down an ACPI-compliant operating system”.

Em tradução livre, indica se o equipamento está ligado ou desligado, e que o botão liga/desliga deve ser acionado manualmente.



Todavia, a partir do mesmo documento (docu87343_VxRailAppliances-on-14thGeneration-PowerEdgeServers-E-SeriesOwner's-Manual), na página 5, demonstra-se visualmente a disposição física dos botões do equipamento, em seu Chassi.

Na porção frontal direita (número “3”), o botão de liga/desliga do equipamento é claramente apresentado de forma desprotegida, descumprindo as exigências técnicas editalícias.

Embora não seja possível a ilustração através de imagens no ComprasNet, para corroborar o acima exposto, seguem os links para as imagens do appliance da Dell:

<https://mainstayadvisor.com/go/emc/vxrail/assets/img/vxrail-cover-image.png>

<https://i.dell.com/is/image/DellContent//content/dam/global-site->

[design/product_images/dell_enterprise_products/storage_systems/emc/vxrail_pv_series/pdp/dell-server-vxrail-entry-level-mode-e-pdp.jpg?fmt=jpg](https://i.dell.com/is/image/DellContent//content/dam/global-site-design/product_images/dell_enterprise_products/storage_systems/emc/vxrail_pv_series/pdp/dell-server-vxrail-entry-level-mode-e-pdp.jpg?fmt=jpg)

Outrossim, enviaremos a cópia do recurso para a Comissão de Licitação, para que seja dada vista a eventuais requerentes.

Matriz

Rua Pequetita, 215 - 7º andar, Vila Olímpia, 04552-060, São Paulo - SP, Brasil

+55 11 3525-3400

www.servix.com



No documento “h15104-vxrail-appliance-techbook.pdf”, também entregue na proposta completa da LICITANTE, podemos ver na página 15 uma ilustração de um equipamento VxRail com seu bezel encaixado.

Observa-se que o bezel frontal não se estende lateralmente o suficiente para proteger o equipamento contra eventuais acidentes quanto a energização da solução.



Imagens similares podem ser vistas nos documentos “h16763-vxrail-14g-spec-sheet.pdf”, página 1, e “h17566-vsant-2node-cluster-on-vxrail-planning-guide.pdf”, página 13, respectivamente.



Matriz

Rua Pequetita, 215 - 7º andar, Vila Olímpia, 04552-060, São Paulo - SP, Brasil

+55 11 3525-3400

www.servix.com



Para comprovar o acima exposto, na página oficial de domínio público da fabricante do equipamento “<https://www.dell.com/pt-br/work/shop/povw/vmware-vxrail>” é possível verificar que o bezel ofertado pela LICITANTE, qual seja o “VXRAIL E560/F BEZEL”, de fato não supre a necessidade solicitada no item.



Observe como em todas as imagens apresentadas do Appliance, nenhum Bezel efetivamente protege o botão de liga/desliga conforme exigido expressamente no Termo de Referência.

Abaixo, seguem algumas outras imagens do appliance da Dell.

Matriz

Rua Pequetita, 215 - 7º andar, Vila Olímpia, 04552-060, São Paulo - SP, Brasil

+55 11 3525-3400

www.servix.com



<https://mainstayadvisor.com/go/emc/vxrail/assets/img/vxrail-cover-image.png>



https://i.dell.com/is/image/DellContent//content/dam/global-site-design/product_images/dell_enterprise_products/storage_systems/emc/vxrail_pv_series/pdp/dell-server-vxrail-entry-level-mode-e-pdp.jpg?fmt=jpg

Além disso, no subitem **1.14.3 do Termo de Referência:**

“1.14.3 Deverá possuir display ou led frontal para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;”, na documentação referenciada como comprovação “docu87343_VxRail-Appliances-on-14th-Generation-PowerEdge-Servers-E-Series-Owner’s-Manual.pdf”, nas páginas indicadas, não há comprovação de que os LEDs frontais exibem informações sobre falhas de processadores, disponibilizando apenas informações sobre Memória RAM (“Memory indicator”), Fontes de Alimentação (“Electrical indicator”), Disco Rígido (“Drive indicator”), e Ventiladores (“Temperature indicator”).

Pode-se concluir que a solução ofertada pela LICITANTE vencedora não atende os requisitos mínimos do Edital no ponto 1.14.2. Sob essa perspectiva, acatar a proposta técnica da licitante

Matriz

Rua Pequetita, 215 - 7º andar, Vila Olímpia, 04552-060, São Paulo - SP, Brasil

+55 11 3525-3400

www.servix.com

LTA-RH implicaria uma decisão conflitante com o próprio instrumento editalício, traduzindo-se em riscos às atividades relacionadas à administração do ambiente.

B) Do não atendimento ao item 1.21 do Termo de Referência:

“1.21 A solução deverá entregar uma capacidade líquida de armazenamento de, no mínimo, 12 TB, considerando inclusive cenário de operação parcial da solução (falha de algum nó); (Página 09 do Catálogo / Folder / Manual: “Pag. 9 2.4TB 10K RPM SAS 12GBPS 512E 2.5IN HOT-PLUG HARD DRIVE - qtd: 8 para cada appliance)”;

Na Proposta: “Conforme proposta técnica e comercial serão entregues 8 discos SAS 10K de 2,4TB totalizando área líquida (após exclusão de 25% de slack space) de aproximadamente 13,3TB. “

Para o item supracitado, a proposta comercial da LICITANTE LTA-RH não demonstra comprovação técnica tangível que garanta que a oferta apresentada atinja as métricas de configuração de armazenamento para a operação parcial da solução, solicitadas pelo Tribunal.

Ou seja, a LTA-RH não demonstra em documento algum que 01 (um) nó consiga atingir a capacidade de 12 TB líquidos exigidos no item 1.21 do Termo de Referência.

Pelo contrário, a proposta deixa margem de entendimento de que a volumetria de 13,3 TB, aproximadas, são na verdade remetentes a configuração de 2 nós de hiperconvergência.

Não obstante, gostaríamos de destacar alguns pontos de atenção em cima da proposta comercial enviada pela licitante LTA-RH Informática:

A fabricante VMware recomenda que para sua configuração de cache sejam entregues 10% extras em SSD, a partir da porção de capacidade configurada, dedicados para as operações de “caching” da solução de hiperconvergência.

“Flash Cache Sizing for Hybrid Configuration: The general recommendation for sizing flash capacity for vSAN is to use 10% of the expected consumed storage capacity before the NumberOfFailuresToTolerate is considered.”

Fonte: <https://storagehub.vmware.com/t/vmware-vsan/vmware-r-vsan-tm-design-and-sizing-guide-2/flash-cache-sizing-for-hybrid-configurations-1/>

No entanto a proposta comercial da licitante LTA-RH Informática, “PROPOSTA FINAL.pdf”, apresenta nas páginas 9 e 10, as seguintes informações:

“Discos SSD: 400GB SSD SAS ESCRITA INTENSIVA 12GBPS 512N 2.5IN HOT-PLUG DRIVE, PX05SM,10 DWPD,7300 TBW

Quantidade: 04

Discos SAS: 2.4TB 10K RPM SAS 12GBPS 512E 2.5 POLEGADAS HOT-PLUG HARD DRIVE

Quantidade: 16”

O quantitativo apresentado remete ao total de nós entregues na solução. Logo, podemos considerar que cada nó possui 02 discos SSD de 400GB e 08 discos SAS de 2,4TB. Cumpre destacar que na arquitetura da VMware, cada formatação de área líquida é configurada a partir do conceito de “Disk Groups”, onde um Disk Group requer o uso de 1 (um) disco de cache (SSD) e suporta até 7 (sete) discos de capacidade (SAS).

Sendo assim, a arquitetura por nó requer a criação de 2 Disk Groups, cada um com 5 (cinco) discos (1 disco SSD + discos 4 SAS). *“Disk groups can be thought of as storage containers on vSAN; they contain a maximum of one flash cache device and up to seven capacity devices: either magnetic disks or flash devices used as capacity in an all-flash configuration.”*

Fonte: <https://storagehub.vmware.com/t/vmware-vsan/vmware-r-vsan-tm-design-and-sizing-guide-2/disk-groups-2/>

Na oferta entregue, vemos que 4 discos SAS de 2,4 TB representam uma área de armazenamento bruta de 9,6 TB.

Logo, de acordo com as boas práticas da própria fabricante, seriam necessários ao menos 960GB em SSD para a porção de cache da solução.

Em outras palavras, a configuração proposta está DEFASADA em 58% (cinquenta e oito por cento) quanto as suas recomendações tradicionais de bom desempenho.

Além disso, elencamos o que a VMware diz: *“Design decision: For all but the lowest performance needs, start with two disk groups.”*

Fonte: <https://storagehub.vmware.com/t/vmware-vsan/vmware-r-vsan-tm-design-and-sizing-guide-2/disk-groups-2/>

Começar com dois Disk Groups em sua formatação implica um menor desempenho esperado pela solução.

Há na proposta apresentada pela licitante LTA-RH Informática, outra consideração importante a ser destacada.

Na comprovação do item 1.21, a mesma informa que para realizar sua oferta considerou 25% de “slack space”. Segundo a VMware:

“vSAN “slack space” is simply free space that is set aside for operations such as host maintenance mode data evacuation, component rebuilds, rebalancing operations, and VM snapshots. (...) Recommendation: Maintain 25-30% slack space when designing and running a vSAN cluster. (...)”

Ou seja, a licitante optou em ofertar o **mínimo** possível suportado para o bom funcionamento de sua solução.

Tendo em vista os argumentos apresentados, além da configuração de volumetria que não foi comprovada de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, frisamos que a proposta ofertada está configurada fora das boas práticas e recomendações da própria fabricante da solução de hiperconvergência.

Isto posto, não ficou comprovado que 1 nó possua a volumetria líquida solicitada no item 1.21 do Termo de Referência.

Em que pese a solução replicada possuir mais que 12TB, na eventualidade de falha de 1 nó, não possuirá a volumetria líquida de 12 TB exigida pelo edital.

Tendo em vista os argumentos apresentados, além do fato da configuração de volumetria não estar de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, frisamos que a proposta ofertada está configurada fora das boas práticas e recomendações da própria fabricante da solução de hiperconvergência.

Aduz-se, desta forma, que ao aceitar a proposta da licitante LTA-RH, o TRF1 assumirá o risco da não funcionalidade da solução ofertada para as 82 (oitenta e duas) localidades previstas no certame.

DO PEDIDO

Solicita-se, desta forma, que sejam feitas diligências adicionais nos termos do art. 43, §3º da Lei nº 8.666 de 1993, com o objetivo de esclarecer dúvidas relacionadas à Proposta Comercial e Técnica da LTA-RH e oferecer suporte à futura contratação.

A realização de diligência é incentivada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, consoante Acórdão 2159/2016 do Plenário, que indicou caber ao pregoeiro o encaminhamento de “diligência às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas”.

A finalidade precípua da diligência é a busca da proposta mais vantajosa dentro dos limites previamente fixados no instrumento convocatório.

Isso posto, pelas razões acima aduzidas, em prol da segurança, julgamento objetivo e estrito atendimento às regras do edital, pede-se que o recurso seja conhecido e julgado procedente, desclassificando-se a proposta da licitante LTA-RH, devendo a eventual adjudicação do objeto à licitante vencedora ficar sujeita à homologação pela instância superior, após a decisão final sobre o recurso interposto.

Termos em que, pede deferimento.

Servix Informática Ltda.

Matriz

Rua Pequetita, 215 - 7º andar, Vila Olímpia, 04552-060, São Paulo - SP, Brasil

+55 11 3525-3400

www.servix.com